



**Prefeitura Municipal de Farias Brito**  
**Governo Municipal**  
CNPJ nº 07.595.572/0001-00



## **ANEXO I**

### **Termo de Referência**

Pregão nº 2016.12.06.1

*Alc*



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente ao Município de Farias Brito/CE.

**2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 - A contratação de empresa para fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores deve-se à necessidade de promover a substituição dos mesmos quando estiverem desgastados ou danificados, bem como a execução dos serviços de troca, alinhamento e balanceamento, visando manter os veículos e as máquinas pesadas pertencentes ao Município de Farias Brito/E, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

**3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO**

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

**Pneus e Câmaras de Ar - Motocicletas**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 90/90-19 M-C 52 P dianteiro	UND	6	181,25	1.087,50
0002	Pneu 110/90-17 M/C 60p traseiro	UND	6	200,00	1.200,00
0003	Pneu 80/100-18 NT dianteiro	UND	2	142,50	285,00
0004	Pneu 90/90-18 MT traseiro	UND	2	132,50	265,00
0005	Câmara de ar 80/100-18 NT dianteiro	UND	2	27,75	55,50
0006	Câmara de ar 90/90-18 MT traseiro	UND	2	29,00	58,00
0007	Câmara de ar 90/90-19 M/C 52p dianteiro	UND	6	35,50	213,00
0008	Câmara de ar 110/90 - 17 M/C 60p traseiro	UND	6	36,25	217,50
0009	Pneu 410-18 MT 60 traseiro	UND	2	184,75	369,50
0010	Pneu 80/90-21 M/C 48t dianteiro	UND	2	137,50	275,00
0011	Pneu 90/90 - 18 M/C 57p traseiro	UND	4	141,25	565,00
0012	Pneu 90/90 - 21 54s dianteiro	UND	2	175,00	350,00
0013	Pneu 275 - 18 dianteiro	UND	2	137,50	275,00
0014	Câmara de ar 275 - 18 42p dianteiro	UND	2	29,00	58,00
0015	Câmara de ar 90/90 - 18 M/C 57p traseiro	UND	4	30,25	121,00
0016	Câmara de ar 90/90 - 21 dianteiro	UND	2	35,50	71,00
0017	Câmara de ar 410-18 MT 60 traseiro	UND	2	36,25	72,50
0018	Câmara de ar 80/90-21 M/C 48t dianteiro	UND	2	33,00	66,00
<b>Total:</b>					<b>5.604,50</b>

**Pneus e Câmaras de Ar - Veículos Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 175/70 R13	UND	16	201,04	3.216,64
0002	Pneu 700x16	UND	16	474,17	7.586,72
0003	Câmara de ar 700/16	UND	10	66,95	669,50
0004	Pneu 175/70 R14	UND	30	346,54	10.396,20
0005	Pneu 205/70 R15	UND	20	525,63	10.512,60
0006	Pneu 185/70 R14	UND	30	308,54	9.256,20
0007	Pneu 185/65 R15	UND	12	363,74	4.364,88
0008	Pneu 175/65 R14	UND	48	262,96	12.622,08
0009	Pneu 235/70 R16	UND	12	764,19	9.170,28
0010	Pneu 275/80 R22.5	UND	70	1.715,39	120.077,30
0011	Pneu 215/75 R17.5	UND	80	867,57	69.405,60
0012	Pneu 900/20	UND	80	962,43	76.994,40



## Prefeitura Municipal de Farias Brito

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.595.572/0001-00



0013	Pneu 750/16	UND	12	529,54	6.354,48
0014	Câmara de ar 900/20	UND	60	113,33	6.799,80
0015	Câmara de ar 750/16	UND	12	78,72	944,64
0016	Pneu 195/70 R15	UND	12	535,11	6.421,32
0017	Pneu radial 1000x20	UND	40	1.617,32	64.692,80
0018	Pneu 265/70 R16	UND	12	802,69	9.632,28
0019	Câmara de ar 1000X20	UND	40	136,50	5.460,00
				<b>Total:</b>	<b>434.577,72</b>

**Pneus e Câmaras de Ar - Máquinas Pesadas**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 17.5 L-2/C-2 - 25	UND	10	4.706,91	47.069,10
0002	Câmara de ar 17.5 L-2/C-2 - 25	UND	2	503,89	1.007,78
0003	Pneu 1.300x24	UND	6	2.772,22	16.633,32
0004	Pneu 18.4/15-34	UND	2	3.969,31	7.938,62
0005	Pneu 12.5/80-18	UND	8	1.806,53	14.452,24
0006	Câmara de ar 18.4/15-34	UND	6	407,78	2.446,68
0007	Câmara de ar KM 24	UND	20	311,67	6.233,40
0008	Câmara de ar 12.5/80-18	UND	6	192,46	1.154,76
0009	Pneu 1.400-24	UND	20	3.240,83	64.816,60
0010	Pneu 14.9x24	UND	2	2.234,20	4.468,40
				<b>Total:</b>	<b>166.220,90</b>

**Protetores de Aro**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	Protetor de aro 700/16	UND	10	24,76	247,60
0002	Protetor de aro 900/20	UND	50	36,38	1.819,00
0003	Protetor de aro 750/16	UND	10	27,26	272,60
				<b>Total:</b>	<b>2.339,20</b>

**3.2 -** O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 608.742,32 (seiscentos e oito mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Farias Brito com empresas atuantes na região no ramo do objeto licitado.

**4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**4.1 -** O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

**5 - ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO**

**5.1 -** Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelas Secretarias Municipais contratantes, devendo os mesmos serem entregues junto à sede das mesmas, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

**5.2 -** Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

**5.3 -** A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**5.4 -** A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

*Plus*



**5.5** - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

**5.6** - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

**5.6.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

**5.6.2** - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

## 6 - ORIGEM DOS RECURSOS

**6.1** - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	02	04.122.0004.2.003.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.122.0030.2.037.0000	3.3.90.30.00
04	01	08.122.0040.2.049.0000	3.3.90.30.00
01	03	20.122.0011.2.007.0000	3.3.90.30.00
01	04	04.122.0015.2.010.0000	3.3.90.30.00
01	06	26.122.0029.2.015.0000	3.3.90.30.00
02	02	12.122.0049.2.022.0000	3.3.90.30.00
02	02	12.361.0056.2.026.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.301.0032.2.039.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.302.0035.2.046.0000	3.3.90.30.00
03	01	10.305.0039.2.048.0000	3.3.90.30.00
04	01	08.244.0044.2.055.0000	3.3.90.30.00

## 7 - DO PAGAMENTO

**7.1** - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

**7.2** - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**8.1** - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

**8.1.1** - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

**8.1.2** - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

**8.1.3** - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

**8.1.4** - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.5** - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**8.1.6** - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

**8.1.7** - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

**8.1.8** - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

*Handwritten signature*



**8.1.9** - Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

**8.1.10** - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

## 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1** - A Contratante obrigará-se a:

**9.1.1** - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

**9.1.2** - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

**9.1.3** - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

**9.1.4** - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

FARIAS BRITO/CE, 06 de dezembro de 2016.

Luclessian Calixto da Silva Alves  
Pregoeira

DE ACORDO:

José Vandevender Freitas Francelino  
Ordenador de Despesas  
Fundo Geral -

Maria Socorro de Menezes  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Educação

Sheyla Martins Alves  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Saúde

Maria do Socorro Oliveira Ribeiro  
Ordenadora de Despesas  
Fundo Municipal de Assistência Social



**ANEXO II  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)  
Pregão nº 2016.12.06.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Farias Brito/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**

*Rus*



**DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)**  
**Pregão nº 2016.12.06.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Farias Brito/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**

*Handwritten signature*



**DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)**  
**Pregão nº 2016.12.06.1**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Farias Brito/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado, .....

.....  
DECLARANTE

**RECONHECER FIRMA**

*Plus*





Prefeitura Municipal de Farias Brito  
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.595.572/0001-00



ANEXO III  
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Farias Brito, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2016.12.06.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

**Objeto:** Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente ao Município de Farias Brito/CE, conforme especificações apresentadas abaixo.

**Lote : 01 - Pneus e Câmaras de Ar - Motocicletas**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 90/90-19 M-C 52 P dianteiro	UND	6			
0002	Pneu 110/90-17 M/C 60p traseiro	UND	6			
0003	Pneu 80/100-18 NT dianteiro	UND	2			
0004	Pneu 90/90-18 MT traseiro	UND	2			
0005	Câmara de ar 80/100-18 NT dianteiro	UND	2			
0006	Câmara de ar 90/90-18 MT traseiro	UND	2			
0007	Câmara de ar 90/90-19 M/C 52p dianteiro	UND	6			
0008	Câmara de ar 110/90 - 17 M/C 60p traseiro	UND	6			
0009	Pneu 410-18 MT 60 traseiro	UND	2			
0010	Pneu 80/90-21 M/C 48t dianteiro	UND	2			
0011	Pneu 90/90 - 18 M/C 57p traseiro	UND	4			
0012	Pneu 90/90 - 21 54s dianteiro	UND	2			
0013	Pneu 275 - 18 dianteiro	UND	2			
0014	Câmara de ar 275 - 18 42p dianteiro	UND	2			
0015	Câmara de ar 90/90 - 18 M/C 57p traseiro	UND	4			
0016	Câmara de ar 90/90 - 21 dianteiro	UND	2			
0017	Câmara de ar 410-18 MT 60 traseiro	UND	2			
0018	Câmara de ar 80/90-21 M/C 48t dianteiro	UND	2			
<b>Total:</b>						

**Lote : 02 - Pneus e Câmaras de Ar - Veículos Diversos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 175/70 R13	UND	16			
0002	Pneu 700x16	UND	16			
0003	Câmara de ar 700/16	UND	10			
0004	Pneu 175/70 R14	UND	30			
0005	Pneu 205/70 R15	UND	20			
0006	Pneu 185/70 R14	UND	30			
0007	Pneu 185/65 R15	UND	12			
0008	Pneu 175/65 R14	UND	48			
0009	Pneu 235/70 R16	UND	12			
0010	Pneu 275/80 R22.5	UND	70			
0011	Pneu 215/75 R17.5	UND	80			
0012	Pneu 900/20	UND	80			
0013	Pneu 750/16	UND	12			
0014	Câmara de ar 900/20	UND	60			
0015	Câmara de ar 750/16	UND	12			
0016	Pneu 195/70 R15	UND	12			
0017	Pneu radial 1000x20	UND	40			
0018	Pneu 265/70 R16	UND	12			
0019	Câmara de ar 1000X20	UND	40			
<b>Total:</b>						

*Handwritten signature*



Prefeitura Municipal de Farias Brito

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.595.572/0001-00



**Lote : 03 - Pneus e Câmaras de Ar - Máquinas Pesadas**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Pneu 17.5 L-2/C-2 - 25	UND	10			
0002	Câmara de ar 17.5 L-2/C-2 - 25	UND	2			
0003	Pneu 1.300x24	UND	6			
0004	Pneu 18.4/15-34	UND	2			
0005	Pneu 12.5/80-18	UND	8			
0006	Câmara de ar 18.4/15-34	UND	6			
0007	Câmara de ar KM 24	UND	20			
0008	Câmara de ar 12.5/80-18	UND	6			
0009	Pneu 1.400-24	UND	20			
0010	Pneu 14.9x24	UND	2			
<b>Total:</b>						

**Lote : 04 - Protetores de Aro**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	Protetor de aro 700/16	UND	10			
0002	Protetor de aro 900/20	UND	50			
0003	Protetor de aro 750/16	UND	10			
<b>Total:</b>						

Valor Total da Proposta: R\$ .....

Proponente: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Data da Abertura: .....

Horário de Abertura: .....

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data: .....

.....  
Assinatura do Proponente

*Handwritten signature*



**ANEXO IV  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato para a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente ao Município de Farias Brito/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Farias Brito/CE e do outro .....

O Município de Farias Brito, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.595.572/0001-00, através do(a) ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado(a) na Cidade de Farias Brito/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., estabelecida na ..... e C.G.F. sob o nº ....., neste ato representada por ....., portador(a) do CPF nº ....., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2016.12.06.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2016.12.06.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 – Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas do(a) .....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, abrangendo os serviços de troca, alinhamento e balanceamento, destinados ao atendimento das necessidades da frota de veículos e máquinas pesadas pertencente ao Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:  
.....

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ ..... (.....).

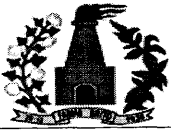
3.2 – O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 – Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida, deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

*Plus*



4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria/Fundo competente, devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

5.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) produto(s), objeto do presente Contrato, obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) produto(s) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) produto(s) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) produto(s) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

*Handwritten signature*



8.1.9 – Efetuar a entrega do(s) produto(s) em transporte adequado para tanto, sendo que os mesmos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.1.10 – Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos pondo-os a salvo de possível deterioração.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

10.2.1 – Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 – O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias.

10.2.2.2 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior à 30 (trinta) dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Farias Brito por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Farias Brito, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

*Alves*



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS**

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Farias Brito - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Farias Brito/CE, .....

.....  
 .....  
 Ordenador(a) de Despesas  
 .....

**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) ..... CPF .....

2) ..... CPF .....

*Handwritten signature*